PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 Processo Administrativo nº 5180/2025

O MUNICÍPIO de Pato Branco, torna público que, às 09 horas do dia 23 de junho do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006; da Lei Federal n. ° 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 23/06/2025.

Horário: 09h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59 do dia 23/06/2025.

Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Osvaldo Cruz - Bairro São Cristóvão;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, com 4.271,00m², Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos

- Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41m) e Rua Osvaldo Cruz Bordo esquerdo (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22m) Área Pavimentada: 4.271,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta)dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 99.722,09 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 997.220,99 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM89

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

- **1.3**O preço máximo admitido para execução da obra é de 997.220,99 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), sendo 66,30% referente aosmateriais e 33,70% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).
- **1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
- **1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
- **1.3.3**O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
- **1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerarse-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
- **1.3.5**Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obrautilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

REGIME DE EXECUÇÃO

- **1.6**Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
- **1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- **1.6.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA EDA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.patobranco.pr.gov.br**e no Sistema Eletrônico de Licitações Comprasgov Sicaf https://www.gov.br/compras/pt-br
- **2.2**A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Comprasgov Sicaf https://www.gov.br/compras/pt-br
- **2.3** A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

- **2.4**Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de LicitaçãoComprasgov Sicaf, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.
- **2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **2.6**A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- **2.7**Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Comprasgov - Sicaf - https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2 Credenciamento:

- **3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Comprasgov Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Comprasgov Sicaf.
- **3.2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações**Comprasgov Sicaf**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.2.4.1**A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

- 3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

- 3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
- 3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

- 3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
- 3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;
- 3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

- 3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.4.1.5.1As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos beneficios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.5.1 Não serão aplicáveis tais beneficiosem se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.6Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

- **3.6.1** Opleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.6.2**A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos beneficios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
- **4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
- **4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- **4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- **5.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
- **5.2** A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
- **5.2.1** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
- **5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
- **5.2.3** Cartilha Global (anexo III arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI arquivo) e ES (anexo V).
- **5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- **5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- **5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- **5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- **5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
- **5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- **5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- **5.7.5** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- **6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3**Adesclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.4**A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
 - **6.5** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e,

também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

- b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- **6.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- **6.8**Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
- **6.9**Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.9.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.9.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.9.5**A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze)minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- **6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9.9**Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.10**Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **6.11**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- **6.12.4**Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.1A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.160 Agente de Contrataçãosolicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.17Encerrada a negociação, o Agente de Contrataçãoiniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

- 6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
- 6.19Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum beneficio direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

- 6.200 licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.210 Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
- **6.21.1**Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.21.20 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.22**Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
- **6.22.1**Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- **6.22.2**Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
- 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- **6.22.4**Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que
- 6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 6.23.1Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2°, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.23.2Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.23.3É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
- **6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
- 6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço

global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-seá à fase de habilitação.
- 7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de02h (duas horas) úteis, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
- 7.2A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 7.2.1Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contrataçãoverificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 7.2.2. OAgente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 7.2.3Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contrataçãosolicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 7.3A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 7.4Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contrataçãoinformará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaraçãounificada, conforme documento"Declaração de Conhecimento Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.
- 7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 - a) Provade inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante:Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
 - d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- 7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- **7.5.3** Quanto à Qualificação Técnica:
- 7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	313,92 toneladas

b.1)O(s)atestado(s) apresentado(s) para comprovação de responsabilidade a técnicasomente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **7.5.3.2** Capacidade Técnica Profissional:
- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
- **7.5.3.3** Da Vistoria
- 7.5.3.3.10s licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 7.5.3.3.2Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)99935-3939 até o dia 18/06/2025.
- 7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitidoatestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
- 7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que

ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

- **7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
- **7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- **7.5.3.4.3**Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Solvência Geral (ISG):

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

- b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá $(\tilde{a}o)$ ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade:
- e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).
- 7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- **7.6.1**Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica,

será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- **7.6.2**Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.6.3Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
- **7.6.4**Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **7.6.5**Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **7.6.6**Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **7.6.7**Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **7.8**Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **7.8.1**Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **7.8.1.1**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada
- **7.8.2**Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- **7.8.3**Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.8.4**Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contrataçãoconsiderará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS

- **7.9.1** Após a empresa ter sido declarada vencedora, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, as seguintes licenças:
- a) Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente;
- **b)** Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

- **7.9.2** Se a proponente deixar de atender as exigências acima, terá sua proposta recusada e o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- **7.9.3** Caso a proponente já tenha apresentado a documentação no ato de habilitação, e ficará dispensa de nova apresentação posteriormente.

8. FASE RECURSAL

- **8.1**Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **8.3**As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **8.5**Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.6**O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **8.7**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **8.8**O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- III Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V Fraudar a licitação;
- VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4** A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- I A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- 1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3.não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- 1.não celebrar o contrato;
- **2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3. fraudar a licitação;
- 4.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.
- 10.5 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 10.1, detalhadas no Anexo XVII do Edital.
- 10.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 10.1, detalhadas no Anexo XVII do Edital.
- **10.7** A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- **10.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- 10.9 A multa será executada da seguinte forma:
- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- 10.11 Da aplicação das sanções previstas no item 10 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

11CONDICÕES DO AJUSTE

- 11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
- 11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 11.3No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
- 11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
- 11.4É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4.1Na sessão de reabertura do certame,o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 12.1Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
- 12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5°, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

- **15.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
- **15.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- **15.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
- **15.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.
- **15.1.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
- **15.1.5** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- **15.1.6** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- **15.2** O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 12/12/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

- I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
- I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
- S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

R = valor do reajuste

16.SUBCONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.
- **16.1.1** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) do valor total do contrato, conforme item 4.8 do Termo de Referência, anexo XIX deste Edital, nas seguintes condições:
- **16.1.1.1** Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
- **16.1.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. 16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação
- 16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSICÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

- **17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
- 17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
- 17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

- 17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
- 17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogála, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Pato Branco PR) para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II -Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III-Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXOIV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI-Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 -Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X-Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI-Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração deMicroempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas eEquipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas eEquipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

ANEXO XVII - Graduação das Penalidades

ANEXO XVIII - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO XIX - Termo de Referência

Pato Branco, 02 de Junho de 2025.
GERI NATALINO DUTRA
PREFEITO
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR



ANEXO I

CONTRATO Nº */2025**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE PATO BRANCO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ(inserir n°), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°, localizada na (inserir endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é execução de serviços de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.271,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41m) e Rua Osvaldo Cruz Bordo esquerdo (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22m) Bairro São Cristóvão neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 95/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras,sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2025.
- **1.2.** Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
- **1.3.1**Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em queproceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentação e Conservação de vias urbanas- 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - FONTE 9025 - AÇÃO 1001 - DESPESA 14121 - DESDOBRAMENTO 14122.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - 154510019.1.001000 Pavimentacao e Conservação de vias urbanas- 4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - FONTE 0 - AÇÃO 1001 - DESPESA 2518 - DESDOBRAMENTO 11171.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS EPRORROGAÇÃO

- **4.1**A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) diascontados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
- **4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo21 (vinte eum) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
- **4.2**Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
 - a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b)do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - g) de outros casos previstos em lei.
- **4.3**Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- **4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
- **4.4.1.**verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e

- o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- **4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
- **4.5.1**. As solicitações de aditivos submetidas asParanacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
- **4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
- **4.6**Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- **4.70** CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1**O prazo de vigência do presente Contrato é de 360(trezentos e sessenta)dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
- **5.2.**O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
- **5.3**Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a)o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A CONTRATADA se obriga a:

a)confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b)as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c)assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d)notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e)manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f)dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g)manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h)providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i)não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **6.2**O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
- **6.2.1**A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- **6.3**A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **6.3.1**No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4**As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
- **6.5**As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

- 6.6A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- 6.80 consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Editalde licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 1) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação

- correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- **8.2**O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a)nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
 - **b**.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
 - **b.**2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
 - **b**.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e)Planilha de Medição Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondamàs atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados einformados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota físcal/ fatura;
- **8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART pela contratada;
- **b)**comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato:
- c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- **8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;

- c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
- **8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- **8.3**O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pato Branco CNPJ n. ° 76.995.448/0001-54.
- **8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
- **8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
- **8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
- **8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- **8.6.1**) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais:
- **8.6.2**)declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- **8.6.3**)original da primeira via da ATPF Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- **8.6.4**)comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
- **9.1.1** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- **9.1.2** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.
- **9.1.3** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

- 9.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de precos, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.
- 9.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 9.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
- 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 12/12/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO **GARANTIA** ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- **10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- **10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
- **10.6**A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
 - a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- 10.7Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadaspelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

- **11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.
- **11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
- 11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.
- **11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
- 11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1**O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
- **12.1.1.**Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Osmar Braun Sobrinho, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Anderson Caceres Farias Rossatto, e ao fiscal substituto Sr. (a) Audrei Felipe Lucatelli, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

- **12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- **12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- **12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- **12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- **12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
- **12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 12.2.2 e 12.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

- **12.2.5**O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- **12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
- 12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- **12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
- 12.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
- **12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
- **12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- **12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- **12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- **12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- **12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- **12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que

apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

- **12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 12.13A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 12.14Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- 13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
- 13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
- **13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
- **13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
- **13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
- **13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- **13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- **14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas

especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- **15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- **15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- **15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- **15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉ<mark>CIMA SE</mark>XTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- **16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- **16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- **16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
- **16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será $(\tilde{a}o)$ considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- **18.1** A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
- **18.1.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
- **18.2** A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
- **18.3** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
- **18.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

- **19.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
- **19.1.1**por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **19.1.2**de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **19.2** A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- **19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
- **19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

- I A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- a- dar causa à inexecução parcial do objeto;
- **b** dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c** dar causa à inexecução total do objeto;
- **d** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- **f** praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
- **a** advertência;
- **b** multa:
- c impedimento de licitar e contratar;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III Na aplicação das sanções serão considerados:
- a a natureza e a gravidade da infração cometida;

- **b** as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IV A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- V O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- VI A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- **b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
- 1.apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **5.**dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.
- VII Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo XVII do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- VIII A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo XVII do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- IX A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- **X** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- XI A multa será executada da seguinte forma:
- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

- **d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- XII A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- XIII Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
- **22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
- **22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
- **22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de

- 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
- **23.2** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
- **23.2.1.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- **24.1** As partes elegem o foro da Comarca de (Pato Branco), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco, 02 de Junho de 2025.

CONTRATANTE GERI NATALINO DUTRA CONTRATADA

Testemunhas:	
RG	
RG	

ENSAIOS E DECLARAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) — Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
- Ensaio de abrasão Los Angeles Norma DNER-ME 035/98 mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
- b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)
- Análise Granulométrica dos Agregados Norma DNER-ME 083/98 mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

- a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3" e menor que 5", não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).
- Ensaio de abrasão Los Angeles Norma DNER-ME 035/98 mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;
- b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados Norma DNER-ME 083/98 mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) — mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada— Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).
- -Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos				
Programa SAM Lote Medição nº SIT nº				
Empresa Contratada CNPJ Nº Contrato Empreitada				
Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado				
Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento Profissional responsável CREA				
Serviços: (%) executado				
Terraplanagem: Reforço do Subleito: Regularização e compactação do subleito: Sub-base: Base: Revestimento:				
Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado. Declaro a veracidade desta informação prestada.				
Local data.				
Nome Formação - CREA/CAU Responsável pela Fiscalização da Obra				

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Na hagipio de dato de ango			
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	0.05/0.05		
Referência: Concorrência Eletrônica	n.º 05/2025		
Objeto:			
Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
,			
Bairro:			
CEP: Telefone:	F	E	
	Fax:	E-1	mail:
Inscrição Estadual:	stado:		
		Ct	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
A Empresa	to da Licitação su		UNICÍPIO DE n conformidade
1) O preco proposto é de R\$	()
 O preço proposto é de R\$ O prazo de validade da Propos abertura da Licitação. 	sta será de 60dias	corridos, contados a pa	
Se vencedor da licitação, assinará o legal, o(a) Sr.(a)		-	-
		, de	20
Representante Legal da Empresa		,de	20
Representante Legal da Empresa		, de	20
Representante Legal da Empresa Nome: CPF:		, de	20

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37F3-1795-73E9-0EDE e informe o código 37F3-1795-73E9-0EDE

ANEXO III

PLANILHADE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37F3-1795-73E9-0EDE e informe o código 37F3-1795-73E9-0EDE

ANEXO IV Cronograma Físico-Financeiro ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ÓDIG	D DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO	Λ	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	SalárioEducação	
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	
GRUPO	В	
B1	RepousoSemanalRemunerado	
B2	Feriados	
В3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13ºSalário	
B5	LicençaPaternidade	
B6	FaltasJustificadas	
В7	DiasdeChuva	
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	
B9	FériasGozadas	
B10	SalárioMaternidade	
В	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciadeA	
GRUPO		
C1	AvisoPrévioIndenizado	
C2	AvisoPrévioTrabalhado	
C3	FériasIndenizadas	
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	
C4 C5 C	IndenizaçãoAdicional	
<u>C</u>	Totaldos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
CDITE		
GRUPO		
D1	ReincidênciadoGrupoAsobreoGrupoB	
D2	ReincidênciadoGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe	
	ReincidênciadoFGTSsobreAvisoPrévioIndenizado	
D	TotaldeReincidênciasdeumgruposobreooutro	

ANEXO VI

(ARQUIVO DIGITAL) Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 05/2025

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO				
	ISS =			
	PIS =			
IMPOSTOS	COFINS =			
	CPMF =			
	TOTAL =			
TIPO DE SERVIÇO OBRAS MATERIA				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		MATERIAIS		
RISCOS				
SEGUROS E GRANTIAS				
DESPESAS FINANCEIRAS				
LUCRO				
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)				
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)				
BDI (OBRA)				
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)				

ANEXO VII Planilha do BDI Referencial (ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013- TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII				
	ISS =	2,00		
	PIS =	0,65		
IMPOSTOS	COFINS =	3,00		
	CPRB =			
	TOTAL =	5,65		
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45		
RISCOS	0,56	0,85		
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48		
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85		
LUCRO	7,30	5,11		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,70	15,28		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C	6/100))-1)*100)			
BDI (OBRA)	20	,70%		

В	BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			15,28%	⁄ o

ANEXO VIII Atestado de Visita Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 05/2025

Declaramos que o Responsável Técnico <u>(inserir o nome completo)</u>, CREA/CAU nº <u>(inserir o número) da</u> proponente <u>(inserir o nome da proponente)</u>, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __de ___de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura doresponsável peloMunicípio).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37F3-1795-73E9-0EDE e informe o código 37F3-1795-73E9-0EDE

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

A Empresa	, CNPJ/MF
com sede na cidade de	, CNPJ/MF, estado do, sito à Ru
E-mail, n.°,	, CEP, Telefone () declara o abaixo:
peculiaridades inerentes à natureza de de forma que a falta de conhecime serviços, não será utilizada para qu	essa licitação, pleno conhecimento das condições locais os trabalhos e assume total responsabilidade por este fato ento das condições do local, onde serão executados o naisquer questionamentos futuros e jamais poderão se ensões de inclusão de serviços, quantitativos de materia
peculiaridades inerentes à natureza de de forma que a falta de conhecime serviços, não será utilizada para qua alegadas em favor de eventuais prete	os trabalhos e assume total responsabilidade por este fato ento das condições do local, onde serão executados o uaisquer questionamentos futuros e jamais poderão se
peculiaridades inerentes à natureza de de forma que a falta de conhecime serviços, não será utilizada para qua legadas em favor de eventuais prete ou acréscimo dos preços. Responsável Técnico do Licitante pel	os trabalhos e assume total responsabilidade por este fato ento das condições do local, onde serão executados o naisquer questionamentos futuros e jamais poderão se ensões de inclusão de serviços, quantitativos de materia
peculiaridades inerentes à natureza de de forma que a falta de conhecime serviços, não será utilizada para qua legadas em favor de eventuais prete ou acréscimo dos preços.	os trabalhos e assume total responsabilidade por este fato ento das condições do local, onde serão executados o naisquer questionamentos futuros e jamais poderão se ensões de inclusão de serviços, quantitativos de materia



ANEXO IX

	Modelo de Decl	laração de Responsabi	ilidade Técnica	
Ao				
Μ	UNICÍPIO DE PATO BRANCO			
Re	ferência: Concorrência Eletrônica	n.º 05/2025		
O	·		C 1	ela empresa
_		pela presente, indic	` ' '	
	sponsável(is) Técnico(s) que atuar	,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	5.194/1966 e com as Resoluções			
	Engenharia e Agronomia, com a L deral n.º 14.133/2021, caso venhar			o art. 6/ da Lei
ге	derai n. 14.133/2021, caso vennar	nos a vencer a referio	a nenação.	
Dre	ofissional(is) Responsável(is) Técn	nico(s) nolos sorvicos	contratados (*)	
FIC	Nome:	ilco(s) pelos serviços	contratados. (*)	
	Título:		CREA e/ou CAU n.	0
1	Atribuição:	Responsável	CKEA C/ou CAO II.	pelo(a)
1	Autouição.	Responsaver	(**)	pcio(a)
	Assinatura:		()	
	Assinatura.			
	Nome:			
	Título:		CREA e/ou CAU n.º	0
2	Atribuição:	Responsável	CKLA C/ou CAO II.	pelo(a)
	Autouição.	Responsaver	(**)	pero(a)
	Assinatura:		()	
	7 Ibbiliatura.			
	Obs.: Repetir com os dados solicit	rados acima até compl	etar a equipe técnica	proposta
	com repent com os unuos somen	ados delina die compi	our a equipe comea	proposiu
Os	referidos responsáveis registrarão	o as Anotações de Re	esponsabilidade Técn	ica – ARTs no
	REA e/ou os Registros de Respons	-	-	
	igo 1º da Lei Federal n.º 6.496/19			
	cio da obra, ficando sujeito a aplic			
	ital da presente licitação.	, 1	,	C
	,			
			, de	20
	presentante Legal da Empresa	Responsáve	el(is) Técnico(s) (qua	ndo couber):
	ome:	Nome:		
CP		CREA e/ou		
As	sinatura:	Assinatura:		
(*	Indicar todos os responsáveis t	écnicos (engenheiros	, arquitetos, etc.) qu	ie compõem a
	equipe técnica proposta			

(**)Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e

conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X pacidade Operacional Financeira

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
Ao MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Referência: Concorrência Eletrônica n.º 05/2025
DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob a penas da lei, que a pessoa jurídica, estabelecida, pormimlegalmen
representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição o capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função o patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do	Obra ou Serviços	Valor do	Valor Já Faturado	Contratante		
	Contrat	3	Compromisso (R\$)	(R\$)			
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
•••							
		SOMATÓRIOS (∑) =					
	\sum Valor do compromisso =						
∑ Valor já faturado =							
	SC =	∑ Valor do compro	omisso – ∑ Valor já faturado =				

Onde:

SC = Saldo Contratual

Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Valor em reais	Índice
	Valor em reais

AC- ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP- ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC- passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 20.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

N.º de registro órgão de classe (se for o caso):

Assinatura:

Contador responsável pela Empresa:

Nome:

CRC N.º:

Assinatura:

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

۸۵

Αυ ,		
MUNICIPIO	DE PATO BRANCO	
Referência:	Concorrência Eletrônica n.º 05/2025	
O Signatário	da presente,	Carteira de Identidade
n.º	_, representante legal, em nome da Empresa	
CNPJ/MF	, declara:	

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

	 de	20

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO XII Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao								
MUN]	ICÍPIO DE PATO E	BRANCO						
Referê	encia: Concorrência	Eletrônica n.	° 05/202	.5				
Ao								
A	Empresa	DECLARA	, sob pe	ena de apli	cação	das sand		CNPJ/MF nistrativas
cabíve	eis e as penas da le				•		,	
	ição vigente, não p	•	•	•		-	•	
	3° da Lei Comple							
_	cios nela contidos p							
	1		,	<i>,</i> 1	1			
Decla	ra ainda que, não	extrapolou	a receits	a bruta má	xima	relativa	ao enquad	Iramento
	empresa de peque							
	06, em relação aos							
	o-calendário de re				405 C	Jili a riai	iiiiisti açac	<u>r i ubiica</u>
no an	o carcinaario ac re	anzação da n	icitação.					
						de		20 .
					,	_ "		·
Repre	sentante Legal da E	mpresa						
Nome		1						
CPF:								
	Assinat	ura:						
	110011100	U-1 U-1						



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37F3-1795-73E9-0EDE e informe o código 37F3-1795-73E9-0EDE

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao				
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO				
Referência: Concorrência Eletrônica n.º	05/2025			
Ao				
Eu,	, RG	,	legalmente	nomeado
Representante Legal da Empresa o fim de qualificação técnica no proced da lei, que para a execução da(s) obra(s a empresa cumprirá as exigências legais	dimento licitatón) e serviço(s) de	, CNPJ rio em referênc engenharia ob	cia declaro, sol	, para b as penas
 Somente serão utilizados produtos origem nativa de procedência leg manejo florestal aprovados por Nacional do Meio Ambiente – SISI Instituto Brasileiro do Meio Ambie em conformidade com o Decreto Esque o não atendimento da present acarretar as sanções administrativa previstas no art. 156 da Lei Federa ordem criminal previstas em Lei. No que diz respeito ao Gerenciar realizada de acordo com a Resoluça alterações, e com a legislação pertir 	gal, decorrentes órgão ambienta NAMA, com au ente e dos Recurstadual n.º 4.889 te exigência na as previstas nos l n.º 14.133, de mento de Resídão do CONAMA	de desmatan al competente torização de tr rsos Naturais F 2, de 31 de mai fase de execu- s artigos às 2021, sem prejuos da Constr A n.º 307, de 5	nento autoriza integrante do ransporte conce Renováveis – I to de 2005, ten ução do contra sanções admi juízo das impli- rução Civil, a de julho de 20	do ou de o Sistema edida pelo (BAMA, e do ciência ato poderá nistrativas icações de obra será
-		, em de		20
Representante Legal da Empresa:	Respons	ável técnico do	licitante:	
Nome:	OU Nome:			
CPF:	CPF:			
Assinatura:	Assinatu	ıra:		

ANEXO XIV Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas eEquipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO:	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINA	s			PR	AZO DE EXI	ECUÇÃO (c	lias)			
	E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		30	60	90	120	150	180	210	24	.0
01	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	IDADE									
02	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE	A								
03	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
04	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
05	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
06	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
07	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
08	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
09	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	IDADE									
10	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE						1			
11	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
12	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE	<u> </u>								
13	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
14	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	IDADE									
15	UTILIZA	ÇÃO									
	QUANTI	DADE									
16	UTILIZA	ÇÃO									RA
	QUANTI	DADE									DUTRA

EXEMPLO:

NN	NONONONONONO	UTILIZAÇÃO						
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2	

_(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas



ANEXO XVII GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

					ncidência	,
	Condutas infratoras relacionadas à fase			de Sever	idade	
	licitatória		Moderado			ave
		M1	M2	M3	G1	G2
	Deixar de apresentar proposta de preços					
1	ajustada, documentos pertinentes da			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
	proposta, catálogos ou documentos de					
	habilitação					
	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar					
2	em evidente desconformidade com o				1ª Vez	2ª Vez
	instrumento convocatório					
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar	1a V/27	2ª V/27	3a 1/27	4ª Vez	5a V27
7	documentos relacionados às diligências	1 VEZ	Z VEZ	3 VEZ	4 VEZ	J VEZ
	Manifestar intenção de recurso meramente					
5	protelatório (nos casos em que não há			14 1/07	2ª Vez	2a V.
3	apresentação de razões recursais ou			1 Vez	2 vez	3 Vez
	desistência do recurso)					
7	Solicitar desclassificação do item vencido,	18 37	20 1/	20 17	4ª Vez	5 a V
'	sem a devida justificativa	1" vez	2ª Vez	3º Vez	4" Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de					12 77
ð	Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em			14 1/07	2ª Vez	2ª V/27
9	edital no ato da assinatura do contrato			1 Vez	2 Vez	3 Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores					1ª Vez
10	com vistas a frustrar o certame			<u> </u>		1 VEZ
11	Tumultuar o certame visando frustrar os				1ª Vez	2ª Vez
11	objetivos da licitação				1 VCZ	2 VCZ
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei				7	l ^a Vez
	nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					
13	Apresentardeclaraçãofalsa					1ª Vez

^{*} O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

^{**} As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

^{***} As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- **B**)A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
- C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração deinidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

			Oco	rência e	Reincidé	encia	m.br
	Condutas relacionadas à fase da execução		C	rau de S	everidad	e	0.00
	contratual	Leve	N	Moderade	0	Gr	ave 👯
		L1	M1	M2	M3	G1	G2g
13	Não manter atualizados os registros para contato	1ª Vez	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª g
13	de e-mail, telefone	1 Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	6ªdoted Ve≵ii
1.4	Não responder a contatos e/ou solicitações da	1ª Vez	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	€ a <u>‡</u>
14	administração	1 Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	¥ _ ez
	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar		29	28	42	5 a	NO E
15	em reunião pré-agendada, sem a devida	1ª Vez	2ª Vez	3a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	A A LA REPLIENCE OF THE PARTIES OF T
	justificativa		VEZ	VEZ	VEZ	VEZ	NAN
1.6	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além	18 17	2ª	3ª	4 ^a	5 ^a	OF RINA
16	das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	V _g e <u>z</u> g
17	Não manter, durante toda a execução contratual as	12 17	2ª	3ª	4 ^a	5 ^a	g and salie
17	mesmas condições de habilitação	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Verze a
18	O desatendimento de determinações regulares da	1ª Vez	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	a verif

	equipe de fiscalização		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento		2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª
19	ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
	justificativa Envio de notas fiscais fora das exigências do		O 22	22	42	7 a	<i>C</i> 3
20	instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a		2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
21	devida autorização	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de		2ª	3ª	4 ^a	5ª	6ª
22	equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
	Responsável técnico deixar de acompanhar	19 7 7	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
23	efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a
	objeto		Vez	Vez	Vez	Vez	2 Very 1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891-1-891
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5ªE
25	instalações		Vez	Vez	Vez	Vez	Ve 🕏
	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou						37F3
26	obra, impossibilitando a administração da sua		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a 65
	conclusão		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	uioju 5 aju
27	e previdenciárias para com os funcionários		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
	envolvidos na execução do objeto Suspender ou interromper os serviços salvo por						130-6
28	motivo de força maior ou caso fortuito		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5ªE
20	devidamente ACEITO pelo contratante		Vez	Vez	Vez	Vez	Ve ž
	Quando ficar evidenciado que o fornecedor						/37F3
29	realizou atividade de quebra ou ameaça à		1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	5ª 88
29	segurança das informações da Administração		Vez	Vez	Vez	Vez	Ve复
	Municipal						om.br.
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de		1 ^a	2ª	3ª	4 ^a	5ª 8
30	fiscalização		Vez	Vez	Vez	Vez	Vez
21	Abandonar a execuçãocontratual						1 Soa: GER NATA ANO DUTE A LA L
31							Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua						1 after
	expressa manifestação de interesse na prorrogação Atrasar a execução contratual, quando ensejar a						V-ez Gae
33	rescisão do contrato						Vez s
24	Apresentar documento falso ou fazer declaração						NATA asinat
34	falsa						wez sa
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº						1 ^a ade
	12.846, de 1º de agosto de 2013						V enzig

- * O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.
- ** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.
- *** As sanções serão aplicadas conforme segue:
- A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.
- B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 13 a 24, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.
- **D)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de** licitar e contratar com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.
- F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 31 a 33 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 34 e 35 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO XVIII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XIX TERMO DE REFERÊNCIA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37F3-1795-73E9-0EDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

~

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 02/06/2025 16:10:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/37F3-1795-73E9-0EDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, serve de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

A partir desse estudo, torna-se possível, diante das opções disponíveis no mercado, encontrar a melhor resposta para o problema da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Projeto visa à pavimentação devia urbana do Município,localizada no bairro São Cristóvão.
- 1.2. O Município de Pato Branco, localizado no Sudoeste do Estado do Paraná, possui uma população de 91.836habitantes (IBGE 2022). O Projeto visa à pavimentação de trechos de uma via urbana do Município, localizada no bairro São Cristóvão, local carente de infraestrutura referentes à drenagem, pavimentação asfáltica e passeios.
- 1.2. O público alvo diretamente beneficiado serão os moradores do bairro São Cristóvão, que se beneficiam da valorização dos imóveis de suas propriedades, assim como das melhorias na acessibilidade e na



trafegabilidade; indiretamente também são beneficiadas as empresas localizadas na área de influência do projeto com a melhoria no transporte dos seus empregados, clientes e mercadorias.

1.3. O projeto está alinhado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, tendo em vista que tem como finalidade promover a inclusão social, melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade garantindo a segurança e fluidez na circulação de pedestres e veículos, além de promover o acesso aos serviços sociais e equipamentos urbanos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

- 2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia de informação.
- 2.2. É um instrumento de gestão de compras públicas, que consiste em um documento que detalha as aquisições que o Município pretende realizar durante o ano.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Engenharia e Obras previu no Plano de Contratações Anual as obras de Pavimentações de Vias Urbanas, demonstrando que a execução da obra, faz parte do plano estratégico da Secretaria, conforme extração do PCA do ano de 2025.
- 2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 intitulado: Pavimentação asfáltica em diversas ruas localizadas no perímetro urbano no município, item 162.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos

nesse instrumento e no futuro termo de referência. Há a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos de contratação a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando, assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto executado.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

3.1. Requisitos Técnicos da Contratação

- 3.1.1. Empresa de Engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica, conforme quantitativos previstos em projeto.
- 3.1.2. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- 3.1.3. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas por Conselho Profissional competente, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.
- 3.1.4. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

3.2. Prazo de Execução



3.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

3.3. Garantia na Contratação da Obra

- 3.3.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia na contratação da obra, pois trata-se de uma obra, ou seja, a entrega não é imediata e integral, será executada de forma parcelada ao longo dos meses, obedecendo o cronograma físico-financeiro, ou seja, existem riscos que a má gestão de recursos físicos e/ou financeiros atrase a entrega ou até mesmo acarrete a necessidade de rescisão contratual sem a finalização do objeto.
- 3.3.2. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 3.3.3. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- 3.3.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3.5. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 3.3.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato.



Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

- 3.3.7. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
- 3.3.8. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
- 3.3.7.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- 3.3.7.2. certidão negativa de débitos, expedida pelaReceita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- 3.3.9. Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

3.4. Condições para Execução

- 3.4.1. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas DER-PR, DNIT e ABNT/NBR, os projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.
- 3.5. Normas a serem Respeitadas
- 3.5.1. DER/PR ES-PA 01/23: Pavimentação: Regularização do Subleito
- 3.5.2. DER/PR ES-PA 04/23: Pavimentação: Macadame Hidráulico
- 3.5.3. DER/PR ES-PA 05/23: Pavimentação: Brita Graduada
- 3.5.4. DNIT 144/2014-ES: Pavimentação Imprimação com ligante asfáltico Especificação de Serviço

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>



- 3.5.5. DER/PR ES-PA 17/23: Pinturas Asfálticas
- 3.5.6. DER/PR ES-PA 21/23: Concreto Asfáltico, Usinado à Quente
- 3.5.7. DNIT 101/2009 ES: Obras complementares Segurança no tráfego rodoviário Sinalização vertical Especificação de serviço.
- 3.5.8. DNIT 100/2009 ES: Obras complementares Segurança no tráfego rodoviário Sinalização horizontal Especificação de serviço.
- 3.5.9. DER/PR ES-DR 12/23: Drenagem: Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana
- 3.5.10. DER/PR ES-DR 07/23: Drenagem: Drenos Subsuperficiais
- 3.5.11. ABNT NBR 9050:2021 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 3.5.12. ABNT NBR 12255:1990 Execução e utilização de passeios públicos Procedimento.

3.6. Laudos Técnicos

- 3.6.1. O controle tecnológico de todos os materiais de concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra será de responsabilidade da Contratada.
- 3.6.2. Após executados os serviços e sempre que solicitados pela fiscalização a Contratada deverá enviar Laudo Técnico de Controle Tecnológico à fiscalização, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme especificações abaixo:
- 3.6.2.1. Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento Norma DNIT 148/2012- ES: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- 3.6.2.2. Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-deprova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.



- 3.6.2.3. Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- 3.6.2.4. Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94
 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- 3.6.2.5. Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.
- 3.6.2.6. Grau de compactação da base 1 a cada 100m de pista;
- 3.6.2.7. Granulometria do agregado 1 a cada 100m de pista;
- 3.6.2.8. Ensaio de abrasão Loas Angeles mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3.7. Medição e Fiscalização

- 3.7.1. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 3.7.1.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 3.7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 3.7.1.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
- 3.7.1.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 3.7.1.2 e 3.7.1.3 o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

3.7.1.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

3.7.1.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

3.8. Recebimento

3.8.1. O objeto do contrato será recebido:

Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Definitivamente, pelo fiscal da obra e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Pato Branco, para atestar se os serviços contemplaram plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, limitado a 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

3.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Objeto



- 4.1.1. Recapeamento asfáltico de via urbana em CBUQ, com 4.271,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos:
- Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (Entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41,0m)
- Rua Osvaldo Cruz Bordo Esquerdo (Entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22,0m)

4.2. Prazo de Garantia da Obra

- 4.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.
- 4.2.2. Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.
- 4.2.3. A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

4.3. Manutenções

4.3.1. Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para a estimativa da quantidade a ser contratada foi levado em conta os trechos previstos para serem pavimentado nas vias urbanas, detalhadas no item 4.
- 5.2. As quantidades estimadas estão demonstradasno quadro 01, totalizando uma área de 4.271,00m².

Quadro 01: Quantidades Estimadas

RUA	BAIRRO	LARGURA (m)	COMPRIM. (m)	ÁREA (m²)
Rua Osvaldo Cruz - Bordo Direito	São Cristóvão	6,0	310,00	1860,00
Rua Osvaldo Cruz - Bordo Esquerdo	São Cristóvão	6,0/9,50	291,00	2187,00
Rua Osvaldo Cruz - Canteiros	São Cristóvão	var	var	224,00

5.3. As quantidadesestimadas foram baseadas nos levantamentos prévios realizados no local, as quantidades exatas deverão ser definidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilha orçamentária a serem elaboradosposteriormente e que embasarão o processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Caracterização do Objeto

6.1.1. Conforme IBRAOP Nota Técnica IBR 001/2021

As **obras comuns** de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou

regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

(...)

As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

As obras especiais de engenharia são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.

(...)

Das obras e serviços cuja classificação pode variar conforme sua complexidade:

Apresenta-se a seguir um rol exemplificativo de obras que, de acordo com a materialidade e características técnicas, podem ser definidas como **comuns** ou como **especiais**:

- implantação de obras rodoviárias e de pavimentação asfáltica em geral;
- 6.1.2. A partir dessas definições analisou-se a situação em tela, trata-se de obra de pavimentação asfáltica de via urbana:
- 6.1.2.1. Quanto à frequência de execução desse tipo de obra: obra executada com grande frequência.
- 6.1.2.2. Quanto à complexidade técnica e risco: os serviços de drenagem, execução de base/sub-base, pavimentação asfáltica, meio-fio, sinalização viária e passeios são serviços bem definidos e padronizáveis.
- 6.1.2.3. Quanto ao porte: trata-se de uma obra de médio porte.
- 6.1.2.4. Quanto às especificações técnicas e padrões de qualidade: para os serviços a serem executados existem normas DNIT ou NBR, sendo que a qualidade do CBUQ empregado pode ser verificada através de ensaios de laboratório.
- 6.1.2.5. Materiais, Equipamentos e Métodos Construtivos: são usuais, amplamente utilizados pelas empresas de pavimentação asfáltica.
- 6.1.2.6. Número de fornecedores e executores: nesse aspecto podemos considerar que o mercado é regional ou até mesmo nacional, onde existem diversas empresas do ramo aptas a executarem os serviços, já que a única



limitação seria a temperatura de aplicação do CBUQ, porém não existe impedimento para que a empresa executora adquira o material de uma usina próxima ou trabalhe com usina de asfalto móvel.

- 6.1.2.7. Analisando os itens acima, a obra em questão pode ser caracterizada como **obra comum de engenharia**.
- 6.1.3. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.
- 6.2. Identificação das Soluções
- 6.2.1. Esse estudo busca apontar qual material é mais adequado para pavimentação das vias urbanas citadas.
- 6.2.2. No mercado regional existem 3 (três) métodos corriqueiros utilizados para a pavimentação de vias urbanas: o tratamento superficial triplo (TST), o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e o concreto simples (CS).
- 6.2.3. O tratamento superficial triplo (TST), que tem como característica uma boa resistência quando há tráfego baixo e médio de veículos, e um baixo custo inicial. O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) é um material que exerce uma função estrutural e com isso tem uma resistência maior comparado aos tratamentos superficiais, em contrapartida tem seu custo inicial mais elevado. Já o concreto simples (CS) também é um material que exerce função estrutural de modo rígido e com isso tem uma resistência maior comparado ao CBUQ, entretanto tem seu custo inicial mais elevado.
- 6.2.4. O Tratamento superficial triplo TST é a camada de revestimento do pavimento constituída por três aplicações de ligante asfáltico, cada uma coberta por camada de agregado mineral e submetida à compressão (NORMA DNIT 148/2012 ES).
- 6.2.5. O Concreto Asfáltico é a mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente (NORMA DER/PR ES-PA 21/23).

6.2.6. Concreto Simples é o pavimento cuja camada é constituída por placas de concreto de cimento Portland, não armadas ou eventualmente com armadura sem função estrutural, que desempenham simultaneamente as funções de base e de revestimento (NORMA DER/PR ES-P 35/2005).

6.3. Análise Comparativa de Soluções

6.3.1. Comparativo de Custos

- 6.3.1.1. No documento Apresentação sobre o Anexo III Manejo de Água e Solo, disponibilizado pela Itaipu Binacional, existe uma comparação de valores entre os revestimentos TST e CBUQ.
- 6.3.1.2. De acordo com o documento Apresentação sobre o Anexo III Manejo de Água e Solo, disponibilizado pela Itaipu Binacional, o custo do TST é de aproximadamente R\$40,00/m².
- 6.3.1.3. A partir dos dados de levantamento de tráfego e do ensaio com a Viga Benkelman (DNER-ME 024/94 Determinação das Deflexões pela Viga Benkelman), foi realizado o dimensionamento prévio da espessura de capa necessária para cada trecho, conforme apêndice A,assim o custo é de aproximadamente R\$56,47/m² para o revestimento da capa em CBUQ.
- 6.3.1.4. Em outubro de 2023 foi realizada a licitação de uma rua, sendo que o projeto foi desenvolvido em concreto simples (edital de concorrência nº 06/2023), sendo o custo de aproximadamente R\$136,38/m² para o revestimento em concreto simples.

6.3.2. Comparativo de Resistência do Pavimento

- 6.3.2.1. Foi realizado o levantamento de tráfego dos trechos, com esses dados foi possível calcular o número de operações de eixo padrão.
- 6.3.2.2. De acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT (2006), os tratamentos superficiais betuminosos só devem ser utilizados para $N \le 10^6$.

Para N superiores a 10⁶ a espessura mínima do revestimento betuminoso deve ser de 5,0cm.

- 6.3.2.3. Os valores de N encontrados são inferioresa 10⁶, o que não inviabilizaria nenhum tipo de revestimento.
- 6.3.2.4. Partiu-se então para análise do pavimento existente, verificandose queem todos os trechos o pavimento existente é poliédrico com grau de irregularidade elevado.
- 6.3.2.5. Por ter espessuras reduzidas, o tratamento superficial não aumenta substancialmente a estrutura do pavimento e não corrige a irregularidade da pista, assim sua aplicação não é indicada para ser utilizada sobre um pavimento existente irregular, pois copiará os defeitos existentes, assim aalternativa de tratamentos superficiais betuminosos não é recomendada.
- 6.3.2.6. Por se tratar de um pavimento rígido, o CS apresenta maior resistência e durabilidade quando comparado ao CBUQ, porém no caso em tela verificamos o tráfego no local é leve ou médio, não justificando o investimento duplicado para realização de pavimentação em concreto.
- 6.3.2.7. Dessa forma, entre as soluções de revestimentos disponíveis, como o TST não é recomendado para ser utilizado sobre pavimento poliédrico com irregularidades, e como o custo paraa pavimentação em CS é mais elevado, a escolha para o projeto foi a execução em CBUQ que é amplamente utilizado na região.
- 6.4. Possíveis Cenários para Execução do Objeto
- 6.4.1. Para uma correta análise das possíveis soluções, foram desenhados dois prováveis cenários:
- 6.4.2. O primeiro cenário seria a execução direta (com maquinário e mão de obra própria do Município) e o segundo cenário seria a execução indireta (contratação de empresa especializada).
- 6.4.3. Para os serviços de drenagem de águas pluviais, regularização do subleito, execução de base e sub-base, o Município de Pato Brancopossui



maquinário, pessoal capacitado, e além disso, possui a pedreira, que produz o material necessário para execução dos serviços.

6.4.4. Para a aplicação de CBUQ, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos e mão de obra:

Equipamentos:

- 1 vibroacabadora
- 1 rolo de pneu
- 1 rolo chapa lisa
- 1 caminhão-pipa
- 1 caminhão aspargidor

Mão de Obra:

- 1 operador e 1 meseiro na vibroacabadora,
- 2 rasteleiros
- 3 serventes
- 1 apontador
- 1 operador de rolo de pneu
- 1 operador de rolo chapa lisa
- 1 motorista de caminhão-pipa
- 1 motorista do caminhão espargidor
- 6.4.5. O Município dispõe de rolo de pneu, rolo chapa lisa, caminhão-pipa e caminhão espargidor, no entanto não possui vibroacabadora, e nem mão de obra especializada para aplicação de CBUQ.Como o Município não possui usina para fabricação do CBUQ, o material precisaria ser adquirido.
- 6.4.6. Para a sinalização, o Município possui apenas uma equipe do Depatran que está concentrada para suprir a alta demanda de manutenção das vias já existentes.
- 6.4.7. Dessa forma, é mais vantajoso para a pavimentação destes trechosque todos os serviços necessários para a sua execução sejam contratados.
- 6.4.8. Ressalta-se ainda que como trata-se de um objeto a ser executado através determo de convênio entre o Estado do Paraná através da Secretaria



de Estado das Cidades e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Pato Branco não existe a possibilidade de contratar apenas parte dos serviços.

6.5. Modalidade de Licitação

- 6.5.1. A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá sermenor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico e maior desconto.
- 6.5.2. Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.
- 6.5.3. Dessa forma, como o objeto foi classificado como obra comum de engenharia, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na modalidade de licitação tipo concorrência com critério de julgamento menor preço.

6.6. Participação de Consórcios

- 6.6.1. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.
- 6.6.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:



- 6.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
- 6.6.2.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 6.6.2.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitado o item 6.6.2.4.6, do subitem a seguir;
- 6.6.2.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- 6.6.2.4.1. Designação do Consórcio e sua composição;
- 6.6.2.4.2. Finalidade do Consórcio;
- 6.6.2.4.3. Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- 6.6.2.4.4. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- 6.6.2.4.5. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- 6.6.2.4.6. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- 6.6.2.4.7. Designação do representante legal do consórcio;
- 6.6.2.4.8. Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação,

mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 6.6.2.4.3, supra;

- 6.6.2.4.9. Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- 6.6.2.4.10. Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 6.6.3. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A partir das quantidades estimadas no item 5, foram feitas estimativas de valores, utilizando como referência de preço o Edital de Concorrência nº 12/2023 realizado pelo Município de Pato Branco, cujo objeto trata-se de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de CBUQ, que possui serviços semelhantes ao que serão executados na pavimentação das vias urbanas descritas no item 4.
- 7.2. No Edital de Concorrência nº 12/2023, a área total a ser pavimentada é de 56.023,00m² e o valor total estimado da contratação era de R\$ 9.710.474,58, ou seja, R\$ 173,33/m² para execução de todos os serviços.
- 7.3. Assim, o valor estimado para a contratação da pavimentação de 4.271,00m² é de R\$747.425,00.
- 7.4. O valor total da obra a ser contratada deverá ser definido após a conclusão dos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária a serem elaborados posteriormente e que embasarão o processo licitatório.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.
- 8.2. Devido à natureza da obra, a subdivisão dos itens a serem licitados geraria a dependência de uma empresa, com a empresa que executaria a etapa anterior, assim se uma empresa atrasasse seu cronograma, causaria um problema com todas as demais empresas, causando danos a Administração e principalmente a população que aguarda a conclusão do empreendimento.
- 8.3. O fato de uma única empresa ser responsável pela qualidade dos serviços executados permite à fiscalização municipal a penalização eficiente desta empresa para correção dos problemas decorrentes da execução e/ou pelos dias de paralisação e/ou pela não execução dos serviços, o que força a mesma a retomar a obrigação o mais breve possível, reduzindo os prejuízos imputados à sociedade pelo atraso na execução do objeto.
- 8.4. Nesse caso a unicidade da licitação facilita o controle da Administração no prazo de conclusão da obra, na aplicação de penalidades a empresa, assim como inibe a empresa responsável pela execução da etapa posterior seja penalizada por erros na execução de outra empresa, ou por atrasos na obra.
- 8.5. Além disso, recomenda-se a adoção do regime de execução empreitada preço global, com critério de julgamento definido por menor preço visa inibir a prática lesiva, por parte do Contratado de aumentar as quantidades dos serviços da etapa para benefício próprio, e o valor total só será alterado se houver modificações de projetos ou das condições pré-estabelecidas para execução da obra, sendo as medições feitas por etapas do serviço concluído, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. ORecapeamento asfáltico de via urbana em CBUQ, com 4.271,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visualé uma medida estratégica que visa alcançar vários resultados positivos para a Administração. Aqui estão os benefícios diretos e indiretos que esperamos alcançar com essa contratação:
- 9.1.1. Economicidade: Através da licitação das obras pela modalidade concorrência, propiciará a disputa e a redução dos preços, resultando em economia significativa para a Administração.
- 9.1.2. Eficácia/Eficiência: Com a pavimentação da rua, diminuirão os riscos de acidentes, assim como diminuirá a necessidade de disponibilização de maquinário e recursos humanos do Município para manutenção constante das vias.
- 9.1.3. Melhoria dos serviços oferecidos à sociedade: A pavimentação das ruas visa criar melhores condições de tráfego e a acessibilidade, melhorando assim a segurança e fluidez na circulação de pedestres e veículos.Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE

10.1. Não existem providências a serem adotadas previamente pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1. Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. O empreendimento não necessita de Autorização ou Licença Ambiental conforme o artigo 1º, parágrafo 11 da SEMA nº 51/2009, conforme dispensa (apêndice B).
- 12.2. As obras de pavimentação devem respeitar, especialmente, as normas ambientais relativas à disposição final dos resíduos sólidos gerados, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.1. Com base nas informações levantadas no presenteEstudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a realização de processo licitatório através da modalidade concorrência com regime de execução empreitada por menor preço global, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico de via urbana em CBUQ, com 4.271,00m², incluindo terraplenagem, drenagem, serviços preliminares, base е sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos:
- Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (Entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41,0m)

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>

 Rua Osvaldo Cruz – Bordo Esquerdo (Entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22,0m)

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA MÍNIMA NECESSÁRIA

- 14.1. Há a necessidade de cumprimento dos requisitos de Qualificação Técnica de contratação a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando, assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto executado. Para a comprovação da Qualificação Técnica, o licitante arrematante deverá entregar:
- 14.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 14.1.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- 14.1.3. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:
- 14.1.4. Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Apresentar acervo com a quantidade mínima de313,92 toneladas.
- 14.1.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.



- 14.1.6. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 14.1.7. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- 14.1.8. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- 14.1.9. A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.
- 14.1.10. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: carteira de trabalho; certidão do CREA; certidão do CAU; contrato social; contrato de prestação de serviços; contrato de Trabalho registrado na DRT.
- 14.1.11. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- 14.1.12. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 14.1.13. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.



- 14.1.14. Oslicitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 14.1.15. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- 14.1.16. Após a visita, será emitidoatestado de visita pelo Município.
- 14.1.17. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 14.2 Após a empresa ter sido declarada vencedora, deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, as seguintes licenças:
- 14.2.1 Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente;
- 14.2.2 Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.
- 14.2.3 Se a proponente deixar de atender as exigências acima, terá sua proposta recusada e o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 14.2.4 Caso a proponente já tenha apresentado a documentação no ato de habilitação, e ficará dispensa de nova apresentação posteriormente.

- 14.3 Exige-se o cumprimento dos requisitos de Qualificação Econômica-Financeira a fim de comprovar que a Contratada seja capaz de executar o objeto de modo contínuo, sem a dependência de pagamentos de medições anteriores, a fim de evitar atrasos na entrega da obra. Para a comprovação da Qualificação Econômica-Financeira, o licitante arrematante deverá entregar:
- 14.3.1 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- 14.3.2 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

ISG = <u>Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

- 14.3.2.1 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um)
- 14.3.2.2 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 14.3.2.3 O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 14.3.2.4 As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná (46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 <u>www.patobranco.pr.gov.br</u>





- 14.3.2.5 A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 14.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 14.3.3.1 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
- 14.3.3.2 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ao) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 14.3.3.3 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
- 14.3.3.4 Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.3.5 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- 14.1.3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- 14.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

15. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

i) Fase de Planejamento			
Risco 1	Deficiência na definição da demanda		
Probabilidade:	Gravidade das Dano potencial		Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais	
Ação de Contingência		Responsável	
Diligênciar junto as	Diligênciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.		
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.	
Ação Preventiva			Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações	
Iniciar o processo licitatório em tempo hábil		Secretarias envolvidas	
Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações	
Ação de Contingência		Responsável	
Capacitação de	os servidores, orientaçõ	es e suporte.	Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das	Dano potencial



	consequências:		
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.	
	Ação Preventiv	ção Preventiva Responsável	
Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.		Setor de Licitação	
Ação de Contingência		Responsável	
	Suspensão da licit	ação	Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade:	Gravidade das Dano potencial consequências:		Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração.	
	Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Sanções adminis	strativas. Responsa fiscalização contra	abilização da Gestão e atual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.		
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial	
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.	
Ação Preventiva		Responsável	
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada	
Ação de Contingência		Responsável	
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato	

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná





Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS			
BAIXA	MÉDIA	ALTA	
	Risco 1	Risco 3	
	Risco 2	Risco 4	
	Risco 5		

Responsáveis pela elaboração do ETP Nome: Anderson Rossatto – Engenheiro Civil CREA-PR 124.502/D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4AC-2004-B80A-18DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO (CPF 066.XXX.XXX-46) em 29/05/2025 13:37:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F4AC-2004-B80A-18DD



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.271,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41m) e Rua Osvaldo Cruz Bordo esquerdo (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22m) Bairro São Cristóvão neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 95/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Ob	Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 4.271,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41m) e Rua Osvaldo Cruz Bordo esquerdo (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22m) Bairro São Cristóvão neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 95/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco	R\$ 997.220,99	R\$ 997.220,99
Requis	ição nº 46	3/2025		Total dos itens	R\$ 997.220.99

Do Objetivo da Contratação:

- 1.21.1. O Projeto visa à pavimentação da Rua Osvaldo Cruz, via urbana do Município, localizada no Bairro São Cristóvão.
- 1.30 Município de Pato Branco, localizado no Sudoeste do Estado do Paraná, possui uma população de 91.836 habitantes (IBGE 2022).
- 1.4Os principais beneficiados serão os moradores dos bairros próximos e os comerciantes locais, além de toda a população, indiretamente, pois as melhorias abrangem as ruas centrais, onde se concentram os principais comércios. Além disso, o projeto contribuirá para a valorização dos imóveis, bem como para melhorias na acessibilidade e na trafegabilidade. Empresas situadas na área de influência também serão beneficiadas indiretamente, com a otimização do transporte de funcionários, clientes e mercadorias.
 - 1.50 projeto está alinhado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, tendo em vista que tem



como finalidade promover a inclusão social, já que está localizado em uma área de vulnerabilidade social e econômica, melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade garantindo a segurança e fluidez na circulação de pedestres e veículos, além de promover o acesso aos serviços sociais e equipamentos urbanos.

Da Natureza do objeto:

- 1.6 O objeto desta contratação caracteriza-se como obra, conforme disposto no art. 6°, XII, da Lei nº 14.133/21, pois é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.
- 1.7 O objeto em questão caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA. Não possui natureza continuada.
- 1.8 No projeto executivo está conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas ao projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como as especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme o disposto no art. 6°, XXVI da Lei nº 14.133/21.

Do Prazo de Vigência:

- 1.9 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.
- 1.10 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
 - 1.11 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Da Licitação NÃO exclusiva ME/EPP:

1.12 A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

2 ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Pavimentação



asfáltica em diversas ruas localizada no perímetro urbano do município, Item 162.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1 Recapeamento asfáltico de via urbana em CBUQ, com 4.271,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos:
 - a) Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (Entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41,0m)
 - b) Rua Osvaldo Cruz Bordo Esquerdo (Entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22,0m)
- 3.2 Prazo de Garantia da Obra: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.
- 3.3 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.
- 3.4 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.
 - 3.5 Manutenções: Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.
- 3.6 Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente, contemplando todas as suas características e particularidades no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais documentos em anexo.

Da Descrição Detalhada dos Serviços:

3.7Os serviços a serem executados estão detalhados nos projetos, planilha orçamentária e relatório de sondagem, compostos pela documentação detalhada a seguir:

Projeto de Pavimentação:

Contendo:

- Projeto com a prancha 01/01
- Planta de localização com a prancha 01/01

Projeto de Drenagem:

Contendo:

• Projeto com as pranchas 01/02 a 02/02

Projeto de Sinalização:

Contendo:

• Projeto com as pranchas 01/02 a 02/02



Projeto de Calçadas:

Contendo:

Projeto com as pranchas 01/02 a 02/02

Memoriais:

Contendo:

- Memorial Descritivo
- Memorial de Dimensionamento

Documentos:

Contendo:

- Comprovante de Domínio das Ruas
- ART nº 1720247246232
- Dispensa Ambiental
- Demais Documentos pertinentes ao Processo Licitatório

Planilha Orçamentária:

Contendo:

- Composição de BDI
- Planilha de Serviços
- Cronograma Físico-Financeiro
- Planejamento das Etapas do Projeto
- Planilha de DMT's Considerados para o Orçamento

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Sustentabilidade:

4.1As obras devem respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente dos resíduos sólidos gerados, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

Da Vistoria:

- 4.2Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 4.3 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3223-2509.
 - 4.4Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.
- 4.5 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 do Edital.



Da Subcontratação:

- 4.6 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
 - 4.7 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
- 4.8 A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 33,34% (trinta e três e trinta e quatro centésimos por cento) do valor total do contrato, podendo ser subcontratada as seguintes parcelas do objeto:
 - a) Drenagem (item 3 da planilha orçamentária);
 - b) Serviços de Urbanização (item 7 da planilha orçamentária);
 - c) Sinalização de Trânsito (item 8 da planilha orçamentária).
 - 4.9 Respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
 - a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
 - b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
- 4.10 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
- 4.11 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.12 Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.
 - 4.13 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

Da Garantia da Contratação:

- 4.14 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 4.15 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
- 4.16 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.17 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 4.18 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 4.19 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
- 4.20 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
 - 4.20.1 Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo:
 - 4.20.2 Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
 - 4.20.3 Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- 4.21 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega:

- 5.10 prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitanta) dias.
- 5.2Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
 - 5.3A execução dos serviços ocorrera nos seguintes locais:
 - Rua Osvaldo Cruz Bordo Direito (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 41m) e
 Rua Osvaldo Cruz Bordo esquerdo (entre a Avenida Tupi e a Rua da Inconfidência + 22m);

Coordenadas: Início:26° 16' 02.85" S 52° 41' 07.40" O

Final: 26° 16' 03.16" S 52° 41' 17.86" O

- 5.4A confirmação do local será conforme indicado no projeto.
- 5.5Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo.



5.6Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º "Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila".

6 GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
 - 6.1.1 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Osmar Braun Sobrinho, Secretário de Engenharia e Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 6.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. Anderson Caceres Farias Rossatto, e ao fiscal substituto Sr. Audrei Felipe Lucatelli, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

- 6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



- 6.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 6.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
- 6.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 5.19.2 e 5.19.3, o pagamento, pelo contratante, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
- 6.2.5 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 6.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 6.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 6.3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
- 6.3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
- 6.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
 - a) Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
 - b) Quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
 - c) Quando houver alteração pela contratada do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
- 6.5 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:
 - a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 6.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.
 - 6.7 A contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações



técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

- 6.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
- 6.11 Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.
- 6.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 6.13 A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 6.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com o contratado serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.
- 6.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023 e no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho:

Fiscalização do cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviços / terceirizados:

i. Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, notadamente:

i.i. NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI);

i.ii. NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);



i.iii. NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e

i.iv. NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35 (trabalho em altura.

Do Preposto:

6.16 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.10 fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", os lances deverão ser ofertados pelo <u>valor total da contratação</u>, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**, conforme o inciso "II" do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

7.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira conforme os moldes e padrão do edital pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo Paranacidade.

7.4 Quanto à Qualificação Técnica:

- 7.4.1 Capacidade Técnica Operacional:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
 - b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	313,92 toneladas

b.1)O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.



- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.4.2 Capacidade Técnica Profissional:
 - a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
 - b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
 - c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
 - e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.
 ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 7.4.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 7.4.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

7.5Poderão participar desta concorrência empresas reunidas em consorcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.



7.6 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 7.6.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
- 7.6.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 7.6.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;
- 7.6.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
 - a) Designação do Consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do Consórcio;
 - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
 - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados:
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item da habilitação deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 7.7Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



8.10 custo estimado total da contratação é de R\$ 997.220,99 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha de serviços em anexo.

8.2Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha do DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem – PR) e Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que as planilhas SINAPI ou DER não oferece custos unitários dos serviços foram utilizadas outras planilhas de referência (ORSE, PM Curitiba e DAER/RS) disponibilizadas e aprovadas pelo PARANACIDADE.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.
- 9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322 de 17 de julho de 2024 e no PPA Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.
- 9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

10.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao contratante da conclusão do objeto deste Contrato pela contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

10.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.



Prazo e forma de pagamento:

10.5 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

10.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
 - **b**.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
 - **b**.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
 - **b**.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição Elaborada nos padrões do contratante, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
 - 10.6.1A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica ART pela contratada;
 - b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.



10.6.2A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto,
 são de inteira responsabilidade da contratada;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) Quando necessário, do AS BUILT da obra.
- 10.6.3A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- 10.7 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pato Branco CNPJ n. º 76.995.448/0001-54.
 - 10.7.1 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo município, caso não ocorra o pagamento ao contratado, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
 - 10.7.1.1 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo contratante, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
- 10.8 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 10.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao contratante o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do contratado.
- 10.10 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- 10.10.1 Original (*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
- 10.10.2 Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 10.10.3 Original da primeira via da ATPF Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- 10.10.4 Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:



- 10.11 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 10.12 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 10.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 10.14 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
- 10.15 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens do pagamento, pelo Contratante, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
- 10.16 O Contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 10.17 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 22 de Abril de 2025.

Termo de Referência elaborado seguindo os moldes e padrões conforme o do Edital de Concorrência prédefinido pela Secretaria de Estado das Cidades e do Serviço Social Autônomo Paranacidade.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Anderson Rossato lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Osmar Braun Sobrinho.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327E-A91D-70B3-E27E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 22/04/2025 13:54:53 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO (CPF 066.XXX.XXX-46) em 22/04/2025 15:24:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ OSMAR BRAUN SOBRINHO (CPF 519.XXX.XXX-20) em 22/04/2025 16:18:06 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/327E-A91D-70B3-E27E